



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO
E LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 32.479.073/0001-02

www.sindilimpe-es.org.br | facebook.com/sindilimpees | sindilimpe-es@sindilimpe-es.org.br

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA EMPRESA MGS

1. Valorização do PISO SALARIAL E BENEFÍCIOS

- Reivindicação de elevação do piso salarial para R\$ 2.600,00 + R\$ 600,00 de ticket.
- Fornecimento de café da manhã/lanche, no valor de R\$ 20,00 por dia trabalhado.
- Autorização para os trabalhadores realizarem suas refeições gratuitamente nos locais onde há fornecimento "in natura" para outros trabalhadores e servidores.

2. Condições de Trabalho

- Implementação de adicional de insalubridade para locais de trabalho com exposição a agentes nocivos.
- Estrutura adequada nos refeitórios, incluindo micro-ondas, geladeira e estufa, além de garantia de intervalos para refeições sem interrupções, cumprimento da NR 24.
- Cancelamento das ordens para não utilização de espaços de refeitório destinados para servidores públicos e para não utilização de uniforme nos refeitórios.

3. Funções, desvios e acúmulos

- Desvios de função.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 32.479.073/0001-02

www.sindilimpe-es.org.br | facebook.com/sindilimpees | sindilimpe-es@sindilimpe-es.org.br

- Acumulo de função, inclusive com atividades típicas de servidores públicos.
- Uso indevido de senhas restritas e sistemas integrados (ex.: SIGA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ES), utilização de senhas de servidores públicos.
- Utilização de celular próprio para responder aos servidores.
- Enquadramento equivocado, contratados como assistente administrativo mas realizam atividades de almoxarife.

4. Direitos e Benefícios

- Devolução da taxa de concurso no valor de R\$ 56,00.
- Acesso aos cursos oferecidos pela Escola Estadual para capacitação e desenvolvimento profissional.
- A empresa adota prática ilegal de somente aceitar atestado médico com a indicação do CID-10.
- Aceitação de atestados de acompanhamento dos filhos menores e idosos, sem limite, dada a necessidade de acompanhamento estabelecidas no ECreed e Estatuto do Idoso.
- Descumprimento da cláusula 40^a Atestado médico - a empresa somente disponibiliza o canal do aplicativo para a entrega do atestado, em desconformidade com o parágrafo 1º da referida cláusula **"Parágrafo 1º - O Atestado médico deverá ser entregue na sede da**



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 32.479.073/0001-02

www.sindilimpe-es.org.br | facebook.com/sindilimpees | sindilimpe-es@sindilimpe-es.org.br

empresa pelos trabalhadores lotados na grande Vitória e ao empregador ou seu representante (Encarregado, Coordenador, Supervisor ou Nutricionista) nos casos dos trabalhadores lotados fora da grande Vitória”

5. Assédio moral

- Relatos de assédio moral, piadas sobre utilização de uniformes, pois quando eram contratados pelo Estado o uso não era obrigatório. Atualmente, são apelidados de “smurfs”, em alusão ao uniforme azul.
- Cobrança excessiva.
- Transferências de locais de trabalho sem qualquer comunicação prévia, em especial, alterações como forma de punição.
- Trabalhadores relatam que são fotografados por supervisores quando estão sem uniforme em seu horário de almoço, de forma a coagir os mesmos a não retirarem o uniforme no seu intervalo.
- Pagamento de horas extras, empresa determinou que não realiza pagamento de trabalho extraordinário. Banco de horas indevido.

6. Contrato de trabalho

- Contratação indevida através de contrato por prazo determinado (120 dias).



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO
E LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 32.479.073/0001-02

www.sindilimpe-es.org.br | facebook.com/sindilimpees | sindilimpe-es@sindilimpe-es.org.br

- Revisão dos descontos indevidos de vale-transporte, trabalhadores que optaram pelo não recebimento do vale.
- Controle de ponto registrado pelo celular - atendimento dos requisitos estabelecido na portaria 671 do MTE, fornecimento de celulares pela empresa para a marcação; entrega de comprovação da marcação do ponto instantaneamente.
- Instabilidade no aplicativo de marcação de ponto, trabalhadores relatam que o mesmo sofre oscilações constantes.
- Adoção de sistema alternativo de controle da jornada de trabalho, sem autorização em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, na forma do art. 1º da portaria 373 do MTE.
- RH ineficiente, os trabalhadores são atendimentos somente por meio de chat automático, que não tem resposta simultânea (muitas vezes as demandas somente são respondidas em 15 dias); Os trabalhadores não possuem um canal direto com a empresa para resolverem suas demandas, pois os encarregados geralmente encaminham para que tudo seja tratado no chat. Relatam também que o chat possui fila de espera e que muitas vezes precisam ficar mais de 2 horas aguardando o atendimento.
- Descumprimento cláusula Quadragésima sexta CONTRIBUIÇÃO/MENSALIDADE SINDICAL DE FORTALECIMENTO



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO
E LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 32.479.073/0001-02

www.sindilimpe-es.org.br | facebook.com/sindilimpees | sindilimpe-es@sindilimpe-es.org.br

SINDICAL E NEGOCIAL. A empresa não realiza os
descontos previstos na CCT.

Sede Vitória
Rua Carlos Alves, 111
Gurigica, Vitória/ES
CEP 29046-047
Tel. (27) 3434-4600

Subsede Colatina
Travessa Corina, 13
Centro, Colatina/ES
CEP 29700-100
Tel. (27) 3721-5277

Subsede São Mateus
Av. Jones Santos Neves, 1250
Ribeirão, São Mateus/ES
CEP 29936-090
Tel. (27) 3767-3275

Subsede Cachoeiro de Itapemirim
Rua Gerson Moura, nº 04, 2º andar
Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP 29301-260
Tel. (28) 3518-4935